

RESOLUÇÃO CONSEPE 81/2008

**APROVA O REGULAMENTO DE TRABALHO
DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE
ENGENHARIA DE MATERIAIS, DO *CAMPUS*
DE ITATIBA, DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 26 de agosto de 2008, constante do Parecer CONSEPE 72/2008 - Processo 72/2008, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Engenharia de Materiais do *Campus* de Itatiba, da Universidade São Francisco.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Itatiba, 18 de dezembro de 2008.

Gilberto Gonçalves Garcia, OFM
Presidente

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS

CAPÍTULO I DA OBRIGATORIEDADE

Artigo 1º O presente regulamento origina-se da obrigatoriedade do cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme determinação do parágrafo único do artigo 7º da Resolução CNE/CES 11 de 11 de março de 2002, que é parte integrante da matriz curricular do curso de Engenharia de Materiais.

CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS

Artigo 2º O Trabalho de Conclusão de Curso é um componente curricular obrigatório para a formação do estudante e consiste no desenvolvimento de trabalho sobre um tema de livre escolha do aluno, dentre as várias áreas da Engenharia de Materiais, respeitando a vocação e competência dos docentes orientadores, caracterizando-se por ser um exercício de pesquisa, criação, construção, avaliação e reflexão.

§ 1º São considerados Trabalhos de Conclusão de Curso trabalhos relacionados com projetos de pesquisa, de extensão e de melhoria de ensino em desenvolvimento na Universidade São Francisco, trabalhos de iniciação científica e o desenvolvimento ou implantação de soluções nas empresas nas quais os estudantes estagiam ou trabalham.

§ 2º Atividades de ensino/treinamento e relatos dessas atividades sem conotação científica ou acadêmica não serão consideradas válidas como Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Artigo 3º As disciplinas GR01052 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais I e GR01053 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais II têm como objetivos:

- I. orientar os estudantes para que a escolha do tema e a metodologia do seu desenvolvimento sejam direcionadas para a realidade tecnológica, com a preocupação de contribuir para o seu aperfeiçoamento e sua aplicabilidade na solução de problemas na sociedade;

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 81/2008

- II. capacitar o estudante à elaboração e exposição de seus trabalhos por meio de metodologias adequadas;
- III. analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo, culminando em possíveis soluções e/ou novas propostas, e tendo em mente que a sociedade a que o aluno pertence deve ser o principal beneficiado pelo seu trabalho em engenharia;
- IV. promover a inter-relação entre os diversos temas e conteúdos tratados durante o curso, de forma a contribuir para a formação integral do aluno.

**CAPÍTULO IV
DA SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO**

Artigo 4º A supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso será feita por um professor designado pela Coordenação de Curso, a quem caberá:

- I. organizar o calendário da elaboração dos trabalhos;
- II. organizar os grupos de professores orientadores e respectivos orientandos, com implantação de horários a serem observados e propostas de temas a serem desenvolvidos;
- III. organizar os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação;
- IV. analisar se a estrutura disponível é suficiente para a execução dos projetos;
- V. disponibilizar as notas e faltas dentro dos prazos previstos no calendário da Universidade.

Artigo 5º A orientação será feita pelo professor orientador, que deverá encaminhar ao supervisor de Trabalho de Conclusão de Curso um termo de aceite no qual especifique, além dos dados do orientando, o tema a ser desenvolvido.

§ 1º Na ocorrência de desistência da orientação por parte do professor orientador, o mesmo deverá comunicá-lo por escrito ao professor supervisor de Trabalho de Conclusão de Curso, informando a data da desistência e seu motivo.

§ 2º O professor orientador deverá, obrigatoriamente, manter vínculo empregatício com a Universidade São Francisco, ficando vedada a orientação por profissionais que não fazem parte do corpo docente desta Universidade.

Artigo 6º A orientação será feita por meio de:

- I. realização de atividades práticas;
- II. atendimento coletivo e individualizado;
- III. registros individualizados e periódicos das entrevistas de orientação.

CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO

- Artigo 7º** Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão individuais e desenvolvidos em duas fases:
- I. Primeira fase: composta pela disciplina GR01052 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais I, a ser desenvolvida no 9º semestre do curso;
 - II. Segunda fase: composta pela disciplina GR01053 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais II, a ser desenvolvida no 10º semestre do curso.

§ 1º Somente poderão efetuar matrícula na disciplina GR01052 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais I os alunos que estiverem regularmente matriculados a partir do 9º semestre, inclusive.

§ 2º Somente poderão efetuar matrícula na disciplina GR01053 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais II os alunos que tenham sido aprovados na disciplina GR01052 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais I.

Artigo 8º O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em desenvolver um trabalho conforme disposto no artigo 2º devendo ser sistematizado e exposto com rigor científico.

§ 1º Todas as atividades propostas para o cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser aprovadas pelos professores supervisores das disciplinas de GR01052 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais I e GR01053 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais II e pelos respectivos professores orientadores dos trabalhos de conclusão de curso.

§ 2º A primeira fase do Trabalho de Conclusão de Curso corresponde à disciplina GR01052 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais I, sendo esta dividida nas seguintes etapas:

- I. Elaboração de um Plano Inicial do Trabalho de Conclusão de Curso, onde o tema escolhido deverá estar definido e justificado e que contenha pelo menos as seguintes seções:
 - a) Introdução (com a apresentação do tema e a motivação para o mesmo);
 - b) Objetivo;
 - c) Metodologia (descrevendo onde será realizado o projeto, suas etapas e recursos requeridos);
 - d) Cronograma (prevendo prazos para todas as etapas elencadas);
 - e) Bibliografia inicial.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 81/2008

- II. Elaboração de um Relatório Parcial de Atividades;
- III. Elaboração de um Projeto Detalhado de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3º A segunda fase do Trabalho de Conclusão de Curso corresponde à disciplina GR01053 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais II, sendo esta dividida nas seguintes etapas:

- I. Elaboração da Monografia, sob orientação do professor orientador, segundo as normas e metodologias vigentes e adotadas pela Universidade São Francisco, em consonância com as normas e metodologias específicas relevantes ao curso de Engenharia de Materiais;
- II. Pré-avaliação do trabalho desenvolvido, pelo professor supervisor e professor orientador, excluindo o estudante da Apresentação Oral caso os objetivos previstos no Projeto Detalhado do Trabalho de Conclusão de Curso não tenham sido atingidos minimamente, segundo avaliação dos professores, e aplicando-lhe uma média final inferior ao necessário para aprovação, que será definida de comum acordo pelo professor supervisor e professor orientador;
- III. Entrega da Monografia;
- IV. Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, com apresentação oral do tema desenvolvido, para ser motivo de argüição pela Banca Examinadora.

§ 4º Todas as fases deverão respeitar o calendário proposto para a disciplina.

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO FINAL

Artigo 9º A apresentação final do Trabalho de Conclusão de Curso consistirá de 2 partes:

- I. apresentação da monografia, seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT), na sua versão mais atualizada;
- II. apresentação do objeto do Trabalho de Conclusão de Curso e argüição.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado perante uma banca examinadora composta por três membros:

- a) pelo professor orientador, como Presidente da banca;
- b) por um professor do curso de Engenharia de Materiais;
- c) por um professor escolhido entre o corpo docente da Universidade ou convidado externo, definido de comum acordo entre o professor orientador e o professor supervisor.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 81/2008

§ 2º Cada aluno terá um tempo preestabelecido para apresentar o objeto de seu Trabalho de Conclusão de Curso, cabendo à banca a arguição para dar base à sua avaliação.

**CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO**

Artigo 10. A Avaliação da disciplina GR01052 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais I será realizada da seguinte maneira, obedecendo aos critérios previamente definidos pelos supervisores de Trabalho de Conclusão de Curso e pelos respectivos professores orientadores:

- I. Nota do Plano Inicial de Trabalho de Conclusão de Curso: valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- II. Nota do Relatório Parcial de Atividades: valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- III. Nota do Projeto Detalhado do Trabalho de Conclusão de Curso: valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Parágrafo único. A nota da disciplina GR01052 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais I será a resultante da média ponderada das notas assim descrita: (Nota do Plano Inicial) x 20% + (Nota do Relatório Parcial) x 20% + (Nota do Projeto Detalhado de TCC) x 60%.

Artigo 11. A Avaliação da disciplina GR01053 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais II será realizada da seguinte maneira, obedecendo aos critérios previamente definidos pelos supervisores de Trabalho de Conclusão de Curso e pelos respectivos professores orientadores:

- I. Nota do Trabalho Escrito: valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da Banca Examinadora, e os critérios para a avaliação do trabalho escrito serão previamente definidos pelo supervisor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso e pelos respectivos professores orientadores;
- II. Nota da Apresentação Oral: valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da Banca Examinadora, e os critérios para a avaliação oral serão previamente definidos pelo supervisor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso e pelos respectivos professores orientadores.

§ 1º A nota final da disciplina GR01053 - Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais II será o resultado da média aritmética das notas do trabalho escrito e da apresentação oral atribuídas pelos membros da Banca.

§ 2º Somente poderão ser submetidos à apreciação oral os trabalhos aprovados na Pré-avaliação, conforme inciso II, § 3º, do Artigo 8º.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 81/2008

§ 3º As avaliações das Bancas Examinadoras são soberanas e não são sujeitas a revisões quanto às notas atribuídas.

Artigo 12. O aluno será aprovado nas disciplinas GR01052 e GR01053 quando obtiver a frequência mínima obrigatória de 75% nas reuniões de orientação e média final igual ou superior a 6,0 (seis), em cada uma das disciplinas.

Artigo 13. As disciplinas GR01052 e GR01053 não estão sujeitas à Avaliação de Suficiência, dadas suas especificidades.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 14. As eventuais omissões do presente regulamento serão dirimidas pela Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais, sendo ouvidos os professores supervisores e orientadores das disciplinas GR01052 – Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais I e GR01053 – Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Materiais II e observadas as normas dos conselhos superiores da Instituição.

Artigo 15. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.